



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 614/93.

De 16 de junho de 1993.

"Dá nova redação ao Art.1º da LEI Nº 609/93
de 30/04/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de
Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 1º da LEI Nº 609/93 de
30/04/93, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a,
em nome do Município de Cumari-GO., contratar parcelamento de dívida para com
o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 94, de
16/02/93, (D.O. de 05/03/93), do Conselho Curador do FGTS, no valor de
CR\$7.350.442.032,67 (Sete Bilhões, trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos
e quarenta e dois mil, trinta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) a-
tualizado para 09/06/93, sujeito aos encargos e às cominações legais previs-
tas.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Es-
tado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 1993.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal